

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## TERMO DE AUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO INFRUTÍFERA

Processo n°: **0011256-37.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Requerente: João Fiori, CPF 063.300.709-97, acompanhado do Dr. Valdecir

Aparecido Leme, OAB nº 120.077 SP

Requerido: Luiz Carlos Ramos, CPF 389.608.429-15,

Luiz Carlos Ramos São Carlos ME, CNPJ nº 96.251.905/0001-03, acompanhados do Dr. Daniel Benedito Mendes, OAB nº 73.558 SP

Data da audiência: 27 de novembro de 2013

Tentada a conciliação a mesma restou frutífera. As partes requereram apensamento do feito de nº 0011257-22.2013.8,26.0566 (Ordem nº 1449/2013), tendo em vista que se trata das mesmas partes e cobrança de título, assim resolveram por fim em ambos os processos com o acordo nos seguintes termos: os requeridos Luiz Carlos Ramos e Luiz Carlos Ramos São Carlos ME pagarão ao autor por conta de todo o pedido a importância de R\$: 16.200,00 em 27 parcelas, iguais, fixas e consecutivas no valor de R\$: 600,00 cada uma. Os pagamentos serão efetuados na conta corrente do autor de nº 001-00022986-8, agência nº 3047, banco Caixa Econômica Federal. A primeira parcela será efetuada no dia 25 de janeiro de 2014 e as demais na mesma data dos meses subsequentes. O não pagamento de qualquer parcela implicará no prosseguimento do feito acrescido de uma multa de 10% sobre o saldo remanescente. Neste ato são desentranhados os títulos de fls. 14 do processo de nº 0011256-37 (ordem nº 1448/13) e de fls. 07 do processo de nº 0011257-22 (ordem nº 1449/13), os quais são entregues aos requeridos. Pelo MM Juiz, Dr. Silvio Moura Sales foi dito: Vistos, defiro o apensamento nos termos requeridos e homologo o acordo em que chegaram as partes para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Aguardese o cumprimento. Após, nada sendo requerido em sentido contrário, concluso para extinção pelo cumprimento da obrigação. Nada mais. Publicado em audiência. Registre-se. Saem intimadas as partes presentes. Eu, Evandro Genaro Fusco, escrevente, digitei e subscrevi.

MM:

Autor: Adv°:

Requerido: Advº:

Conciliador: Juízo